

ACTA N.º 34/2001

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 2 de Outubro de 2001. -----

----- Aos 2 dias do mês de Outubro de 2001, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14 horas e 40 minutos, sob a Presidência do Vice-Presidente da Câmara, Dr. João dos Reis Alegre de Sá e com a participação dos Vereadores Senhores Eng.º Fernando Manuel dos Santos Melo, Director de Produção; Enf.º José Maria Maia Gomes, Enfermeiro Supervisor; Alberto Fernando da Silva Traguedo, Topógrafo e Dr.ª Maria Isabel Rodrigues Teixeira Roque, Professora do Ensino Secundário, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Entraram no decorrer da reunião o Senhor Presidente da Câmara Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos, bem como o Vereador Senhor Dr. Carlos Navega. Foi presente o resumo diário de tesouraria n.º. 183, na importância de 62.880.111\$00 (sessenta e dois milhões oitocentos e oitenta mil cento e onze escudos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, procedeu-se à apreciação do seguinte expediente, constante da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros:-----

1 - VOTO DE LOUVOR À NADADORA – SALVADORA TATIANA SIMÕES:

Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma proposta subscrita em 28 de Setembro do corrente ano pelo Vereador Senhor Eng.º Fernando Melo, do seguinte teor: “Nos últimos anos a Câmara Municipal de Cantanhede tem proporcionado aos banhistas da Praia da Tocha os meios humanos e materiais necessários à melhoria das condições de segurança na praia. Com efeito, esta edilidade tem

disponibilizado nadadores-salvadores para vigilância da Praia, que complementam a acção dos 3 nadadores-salvadores da responsabilidade dos concessionários dos três bares existentes no areal da Praia da Tocha. Na presente época balnear prestaram apoio na vigilância Praia da Tocha, ao serviço desta Autarquia, os seguintes nadadores-salvadores: - João Ricardo dos Santos Monteiro Roncon Jorge; - Mário João da Silva Barradas; - Silvio Costa Martins; - Nuno Ricardo Banhudo Cruz; - Tatiana Margarida Negrão Barradas Simões; - Sofia Margarida Abreu Catarino. Estes nadadores, no exercício das suas funções, demonstraram sempre um elevado grau de dedicação, profissionalismo e sentido de dever, o que é comprovado pela Capitania do Porto da Figueira da Foz, através do seu ofício nº. 177/SJ de 29/08/01, onde se dá conta, nomeadamente, da actuação da nadadora-salvadora Tatiana Simões que, na tarde do dia 28 de Agosto, salvou três vidas, numa área não concessionada e a duzentos metros para sul da última concessão da Praia da Tocha, zona de forte corrente, onde em 45 minutos, aquela nadadora prestou assistência e salvamento a uma senhora de 48 anos e dois jovens de 7 e 12 anos, respectivamente. Este facto foi enaltecido pelos responsáveis daquela Capitania. É esta determinação e sentido de dever que possibilita os resultados obtidos na área da Praia da Tocha, ou seja de zero mortes em acidentes com banhistas. Assim, proponho ao Executivo Camarário a atribuição de um Voto de Louvor à nadadora-salvadora Tatiana Simões pela coragem e determinação manifestadas na acção de salvamento efectuada a 28/08/01, bem como a atribuição de uma menção especial pela forma dedicada e profissional como os referidos nadadores-salvadores deram apoio, na presente época balnear, na vigilância da Praia da Tocha ao serviço da Câmara Municipal de Cantanhede." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a proposta subscrita pelo Vereador Senhor Eng.º*

Fernando Melo e após votação nominal e secreta, deliberou atribuir um Voto de Louvor à nadadora-salvadora Tatiana Simões pela coragem e determinação manifestadas na acção de salvamento efectuada no dia 28/08/01. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, atribuir uma menção especial pela forma dedicada e profissional como os referidos nadadores-salvadores deram apoio, na presente época balnear, na vigilância da Praia da Tocha ao serviço da Câmara Municipal de Cantanhede.-----

2 - REGULAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE: - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/08/01 pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor: “Sobre a proposta de Regulamento da Biblioteca Municipal em anexo, sou a informar o seguinte: 1 – A proposta está de acordo com a generalidade dos Regulamentos de bibliotecas municipais, e permite acautelar quer os fundos documentais quer os equipamentos existentes. 2 – Os preços e taxas fixadas quer para as fotocópias quer para os consumíveis informáticos constam do Regulamento e Tabela de Taxas, ou devem ser aí incluídos deixando a este só as regras de utilização da biblioteca. 3 – No ponto 9.2 talvez seja excessiva a interdição permanente de utilização dos serviços. 4 – No ponto 9.3 deve ser ao vereador da área que compete decidir os casos omissos, com recurso para a Câmara. 5 – Já que se trata de um regulamento os números identificadores de cada assunto devem ser tratados por artigos e o seu corpo por números e alíneas. 6 – Importa introduzir um primeiro artigo sobre a competência regulamentar e lei autorizadora de regulamentação da matéria, nomeadamente o art.º 20.º, n.º 1, alínea a) da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e os art.º 64.º, n.º 2, alínea f) e n.º 7, alínea a), que dão competência à Câmara Municipal para realizar os investimentos em bibliotecas e gerir esses espaços”. Após

adequação do referido documento ao preconizado na informação do Director do Departamento Administrativo e Financeiro, o Vereador, Sr. Enf.º Maia Gomes, apresentou à Câmara o projecto de Regulamento da Biblioteca Municipal de Cantanhede. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou aprovar o Projecto de Regulamento da Biblioteca Municipal de Cantanhede, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, mandando submeter aquele documento a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.*-----

3 - PROCESSO DE LOTEAMENTO N.º 23/99 / URBENGENHOS – CONSTRUÇÕES, LD.ª / PEDIDO DE PAGAMENTO FRACCIONADO DE TAXAS :

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara, uma informação prestada pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro em 27 de Setembro do corrente ano, do seguinte teor: “1 - A empresa Urbengenhos – Construções, Lda, proprietária do loteamento no Bairro Charles Cid, vem requerer o pagamento das taxas relativas ao licenciamento do respectivo alvará no prazo máximo de um ano em prestações trimestrais. 2 - O art.º 32º do D. L. n.º 448/91, de 29 de Novembro, na redacção da Lei n.º 26/96, de 01 de Agosto, vem permitir que o pagamento das taxas pela realização de infra-estruturas urbanísticas e concessão do licenciamento de operações de loteamento possa ser fraccionado até ao termo do prazo de execução das obras de urbanização, com prestação de caução nos termos do art.º 24º. 3 - O fraccionamento é uma competência da Câmara Municipal, e da redacção do art.º 32 referido resulta que o mesmo se configura como um poder discricionário da Câmara Municipal, pelo que a sua posição deve ser fundamentada. 4 - Verifica-se que não houve até agora situações semelhantes a esta, não havendo portanto precedente na matéria. 5 - O Regulamento Municipal de Taxas pelo Licenciamento

de Obras Particulares e Operações de Loteamento também nada prevê quanto à mesma. 6 - A Câmara Municipal tem em curso um enorme volume financeiro de investimentos públicos em infra-estruturas, pelo que a cobrança de taxas se torna importante para poder assegurar a solvência dos seus compromissos. 7 - Importa, por outro lado, permitir aos investidores que realizem algum capital no desenvolvimento das suas operações de loteamento, o que poderão fazer se obtiverem o alvará de loteamento para que possam proceder ao registo do mesmo. 8 - Assim, face às razões apontadas, propõe-se que a Câmara atenda parcialmente o solicitado, autorizando o pagamento de 50% do valor das taxas devidas pela emissão do alvará de loteamento e realização das infra-estruturas, valor esse de 29.318.165\$00, acrescido do imposto de selo no valor de 600\$00, no momento do pedido do mesmo alvará, e o pagamento dos restantes 50% até 6 (seis) meses após a primeira prestação. (O prazo para execução das infra-estruturas é de 1 ano). 9 - No acto de pagamento da primeira prestação e antes da emissão do alvará, deve ser apresentada garantia bancária incondicionada que garanta o montante da 2ª prestação e que será libertada com o pagamento desta, garantia esta que nada tem a ver com as garantias referentes ao valor dos projectos de obras a efectuar pelo loteador." A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou autorizar o pagamento fraccionado das taxas devidas pela emissão do alvará de loteamento e realização das infra-estruturas, respeitantes ao processo de loteamento n.º 23/99, que a firma Urbengenhos, Construções, Ld.ª pretende levar a efeito no Bairro Charles Cid, em Cantanhede, nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**4 – CONSTRUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE JARDINS DE INFÂNCIA –
CONSTRUÇÃO DE SALA POLIVALENTE NA FUNDAÇÃO FERREIRA FREIRE –
PORTUNHOS / RECTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO:**

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e Recursos Humanos, do seguinte teor: “A Câmara Municipal, em sua reunião de 24/07/01, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, deliberou: 1 - Mandar proceder à abertura do competente concurso limitado, sem publicação de anúncio, tendo em vista a realização da empreitada de "Construção e Beneficiação de Jardins de Infância – Construção de Sala Polivalente na Fundação Ferreira Freire”, pelo que aprovou o respectivo, Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, devendo ser consultadas as empresas indicadas pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos; 2 - Manifestar a intenção de apoiar a ampliação do Jardim de Infância de Portunhos, executando a obra, desde que a Fundação Ferreira Freire assuma o compromisso de, durante 10 anos, ali funcionar o Jardim de Infância Público; 3 - Caso haja pretensão de dar outra finalidade ao espaço em causa, deve ser solicitada autorização à Câmara Municipal; 4 - Caso seja dada outra utilização àquela Sala Polivalente, sem a prévia autorização da Câmara Municipal, a Fundação Ferreira Freire pagará a esta Autarquia o valor correspondente ao subsídio (custo da obra). Entretanto, a Fundação Ferreira Freire, através do seu ofício datado de 04/08/01, informa que, por motivos estatutários, não pode aceitar as condições mencionadas naquela deliberação, nomeadamente no que diz respeito aos seus pontos nºs. 3 e 4, dado que aquele apoio não pode vincular a Fundação a compromissos de obrigatoriedade. Deste modo, torna-se necessário rectificar a deliberação camarária

de 24/07/01, mantendo-se os pontos nºs. 1 e 2 e revogando-se os pontos nºs. 3 e 4 daquela deliberação. De acordo com as instruções superiormente transmitidas, torna-se ainda necessário deliberar no sentido desta Câmara Municipal apetrechar e equipar o Jardim de Infância de Portunhos e garantir a manutenção do edifício existente e do novo edifício a construir.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou: 1) Rectificar a sua deliberação de 24/07/01, nos precisos termos do preconizado na referida informação, revogando os pontos n.º 3 e 4 daquela deliberação. 2) Apetrechar e equipar o Jardim de Infância de Portunhos e garantir a manutenção do edifício existente e do novo edifício a construir. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*

5 – PARQUE DE CAMPISMO MUNICIPAL DA PRAIA DA TOCHA / DA SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE, ofício datado de 26/09/01, informando que, na sequência da adjudicação daquelas instalações, se encontra a reunir os documentos necessários à realização da respectiva escritura, solicitando à Câmara a autorização da posse das instalações a partir do dia 1 de Outubro, para que o mesmo não fique inactivo. Por despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara em 02/10/01, foi autorizado, a título precário, o início da concessão das referidas instalações. *A Câmara, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 02/10/01 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizado, a título precário, o início da concessão por parte da Sociedade Columbófila Cantanedense das instalações do Parque de Campismo Municipal da Praia da Tocha, com efeitos a partir de 01/10/01, até que aquela entidade realize a respectiva escritura de concessão. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

6 - PROJECTO DA 12.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ACTIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA O ANO DE

2001:- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara o Projecto da 12.ª Alteração ao Orçamento e ao Plano de Actividades da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano de 2001 e que importa tanto na receita como na despesa na quantia de 73.697.000\$00 (setenta e três milhões seiscentos e noventa e sete mil escudos). *A Câmara, por maioria e depois de apreciar os referidos documentos, deliberou dar-lhes a sua aprovação para efeitos imediatos. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Alberto Traguedo e Dr.ª Isabel Roque.*-----

Entrou o Vereador Senhor Dr. Carlos Navega.-----

7 - PEDIDO DE APOIO – EXECUÇÃO DE ESPAÇOS VERDES NO LARGO DO PICOTO / SISTEMA DE REGA AUTOMÁTICA / DA JUNTA DE FREGUESIA DE COVÕES,

ofício datado de 15/05/01, solicitando o apoio financeiro da Câmara Municipal de Cantanhede na execução de espaços verdes e do sistema de rega automática para o Largo do Picoto, apresentando para o efeito os correspondentes orçamentos. O Senhor Director do Departamento de Obras, em 30/05/01 e 28/09/2001 presta as seguintes informações: “Os trabalhos dos espaços verdes do Largo do Picoto foram administrados pela Junta de Freguesia de Covões, tendo para o efeito adjudicado os trabalhos de acordo com o orçamento apresentado em anexo e que totalizam : Rede de rega e terra vegetal 790.000\$00 e, sementeira do relvado e plantações 252.500\$00, num total de 1.042.500\$00, mais IVA (17%) no valor de 177.225\$00, o que totaliza 1.219.725\$00. Os valores apresentados estão correctos e dentro dos preços normalmente praticados para este tipo de trabalhos, remetendo-se à Consideração Superior o valor da comparticipação camarária a atribuir à Junta de Freguesia de Covões” e “Em tempo: Estes trabalhos não estavam contemplados

no Protocolo assinado com a Junta de Freguesia em 17/09/99.” A Câmara, por maioria e tendo por base as informações prestadas pelo Director do Departamento de Obras, deliberou atribuir à Junta de Freguesia de Covões um subsídio no valor de 1.219.725\$00 (um milhão duzentos e dezanove mil setecentos e vinte e cinco escudos) destinados a participar nas despesas com a execução dos espaços verdes e sistema de rega automática no Largo do Picoto. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Alberto Tragedo, Dr. Carlos Navega e Dr.^a Isabel Roque.-----

8 - ARRANJOS URBANÍSTICOS NO CONCELHO DE CANTANHEDE – ARRANJO

PAISAGÍSTICO DA FONTE DO CHAFURDO / TRABALHOS A MENOS: – O

Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/09/2001 pelo Departamento de Obras / Divisão de Equipamentos Colectivos do seguinte teor: “Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar que devido a vários acertos em obras decorrentes de algumas alterações que foi necessário efectuar, verificou-se que a empreitada regista um valor de trabalhos a mais de natureza prevista em obra no valor de 157.250\$00 + IVA, um valor de trabalhos não previsto, no valor de 191.550\$00 + IVA, e um valor de trabalhos a suprimir no valor de 382.138\$00 + IVA, pelo que resulta como saldo final um valor de trabalhos a menos no valor de 33.338\$00 + IVA, correspondentes a 1,15% do valor da adjudicação.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 01/10/2001 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Tendo em vista a aprovação de trabalhos a mais relativos à empreitada “Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede – Arranjo Paisagístico da Fonte do Chafurdo, em Outil”, informa-se que o orçamento aprovado para o corrente ano contempla a rubrica 0603/09040126 “Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede”, onde existe um saldo disponível de 16.785.633\$00,

reportado ao dia 24/09/2001. Mais se informa que se forem aprovados os trabalhos a menos, referentes a esta e à empreitada “Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede – Arranjo Urbanístico no Largo dos Barrins” no valor de 1.786.500\$00 (valor com IVA incluído), passará a existir, na rubrica supra mencionada, um saldo de 18.572.133\$00. Ainda se informa que está também prevista a aprovação da proposta de trabalhos a mais relativos à empreitada “Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede – Arranjo Urbanístico no Largo dos Barrins”, pelo valor global de 1.389.944\$00 (valor com IVA incluído), que será, também, afecta à rubrica supra mencionada, havendo, portanto, saldo disponível para a cabimentação prévia de ambos. A mesma rubrica encontra-se contemplada no Plano de Actividades desta Autarquia com a seguinte classificação funcional: 050414.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos e pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, deliberou aprovar os trabalhos a mais e a menos referidos naquela informação, necessários à realização da empreitada de “Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede – Arranjo Paisagístico da Fonte do Chafurdo - Outil” e que resulta no cômputo geral da empreitada um valor de trabalhos a menos no montante de 33.338\$00 (trinta e três mil trezentos e trinta e oito escudos) + IVA. -----

9 – ARRANJOS URBANÍSTICOS NO CONCELHO DE CANTANHEDE / ARRANJO URBANÍSTICO NO LARGO DE BARRINS – TRABALHOS A MAIS: – O Senhor

Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/09/01 pelo Departamento de Obras / Divisão de Equipamentos Colectivos do seguinte teor: “Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar que devido a vários acertos em obras decorrentes de algumas alterações que foi

necessário efectuar, verificou-se que a empreitada regista um valor de trabalhos a mais de natureza prevista em obra no valor de 668.080\$00 + IVA, um valor de trabalhos a mais não previsto, no valor de 655.676\$00 + IVA, e um valor de trabalhos a suprimir no valor de 1.319.290\$00 + IVA, pelo que resulta como saldo final um valor de trabalhos a mais no valor de 4.466\$00 + IVA, correspondentes a 0,11% do valor da adjudicação.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 01/10/2001 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Tendo em vista a aprovação de trabalhos a mais relativos à empreitada “Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede – Arranjo Urbanístico do Largo de Barrins”, informa-se que o orçamento aprovado para o corrente ano contempla a rubrica 0603/09040126 “Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede”, onde existe um saldo disponível de 16.785.633\$00, reportado ao dia 24/09/2001. Mais se informa que se forem aprovados os trabalhos a menos, referentes a esta e à empreitada “Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede – Arranjo paisagístico da Fonte do Chafurdo/Outil” no valor de 1.786.500\$00 (valor com IVA incluído), passará a existir, na rubrica supra mencionada, um saldo de 18.572.133\$00. Ainda se informa que está também prevista a aprovação da proposta de trabalhos a mais relativos à empreitada “Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede – Arranjo Paisagístico da Fonte do Chafurdo, em Outil”, pelo valor global de 366.240\$00 (valor com IVA incluído), que será, também, afecta à rubrica supra mencionada, havendo, portanto, saldo disponível para a cabimentação prévia de ambos. A mesma rubrica encontra-se contemplada no Plano de Actividades desta Autarquia com a seguinte classificação funcional: 050414.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos e pelo*

Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, deliberou aprovar os trabalhos a mais e a menos referidos naquela informação, necessários à realização da empreitada de “Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede – Arranjo Urbanístico no Largo de Barrins”, pelo que resulta no cômputo geral da empreitada um valor de trabalhos a mais no montante de 4.466\$00 (quatro mil quatrocentos e sessenta e seis escudos) + IVA. -----

10 - CONSTRUÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA DE ANÇÃ / TRABALHOS A

MAIS: – O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/09/2001 pelo Departamento de Obras / Divisão de Equipamentos Colectivos do seguinte teor: “Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar que devido a vários acertos em obra decorrentes de algumas alterações que foi necessário efectuar, verificou-se que a empreitada regista um valor de trabalhos a mais de natureza prevista em obra no valor de 1.691.092\$00 + IVA, um valor de trabalhos não previsto, no valor de 618.184\$00 + IVA, e um valor de trabalhos a suprimir no valor de 1.884.061\$00 + IVA, pelo que resulta como saldo final um valor de trabalhos a mais no valor de 425.215\$00 + IVA, correspondentes a 1,01% do valor da adjudicação.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 01/10/2001 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Tendo em vista a aprovação da proposta de trabalhos a mais relativos à empreitada “Construção do Jardim de Infância de Ançã”, Informa-se ainda que o orçamento aprovado para o corrente ano contempla a rubrica 0503/09040511 – “Construção do Jardim de Infância de Ançã”, onde existe um saldo disponível de 3.578.716\$00, reportado ao dia de 24/09/2001. Mais se informa que se forem aprovados os trabalhos a menos, referentes a esta no valor de 1.978.264\$00 (valor com IVA incluído), passará a existir, na rubrica supra

mencionada, um saldo de 5.556.980\$00. A mesma rubrica encontra-se contemplada no Plano de Actividades desta Autarquia com a seguinte classificação funcional: 010102.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos e pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a mais e a menos referidos naquela informação, necessários à realização da empreitada de “Construção do Jardim de Infância de Ançã”, pelo que resulta no cômputo geral da empreitada um valor de trabalhos a mais no montante de 425.215\$00 (quatrocentos e vinte e cinco mil duzentos e quinze escudos) + IVA. 2) Aprovar a minuta do correspondente contrato adicional a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

11 – REPARAÇÃO DE ARRUAMENTOS, VALETAS E PONTÕES / EXECUÇÃO DE MUROS EM OURENTÃ (RUA DO LAGAR) E MURTEDE (CAMPO DE FUTEBOL) / ADJUDICAÇÃO – O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara o

Relatório emitido em 01/10/2001 pela Comissão de Análise do seguinte teor: “Das oito firmas convidadas para a execução da obra referida em epígrafe, apenas duas apresentaram propostas e foram ambas admitidas a concurso. Em sede de análise de propostas verifica-se que a firma Dias & Barreto, Ld.^a apresenta um erro nas quantidades do artigo 02.01.02. em vez de 114 m³ são 144 m³. Efectuadas as devidas rectificações, resulta um acréscimo de 25.500\$00, pelo que o valor total da sua proposta passa a ser de 8.468.900\$00. Ambas as propostas cumprem as disposições constantes do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos, pelo que, nos termos do critério definido no ponto 21 do Programa de Concurso, propõe-se a adjudicação da presente empreitada ao concorrente que apresenta a proposta mais vantajosa, ou seja a firma Dias & Barreto, Ld.^a, pela importância de

8.468.900\$00 (oito milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil e novecentos escudos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 60 dias (dias seguidos). Em resultado da análise do processo de concurso, os concorrentes são ordenados da seguinte forma: 1.º - Dias & Barreto, Ld.^a 8.468.900\$00; 2.º - Centro Cerro, Ld.^a 10.691.500\$00. Estando em causa razões de segurança, dado o constante aluimento do talude que se pretende estabilizar há urgência na execução desta obra, pelo que, nos termos do n.º 3 artigo 101.º do Dec.-Lei n.º 59/99, de 2 de Março e do artigo n.º 103 do Código de Procedimento Administrativo, propõe-se a dispensa de audiência prévia.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 01/10/2001 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Tendo em vista a adjudicação da empreitada “Reparação de Arruamentos, Valetas e Pontões: Execução de muros em Ourentã (Rua do Lagar) e Murtede (Campo de Futebol)”, informa-se que o orçamento aprovado para o corrente ano contempla a rubrica 0302/09040104 – “Reparação de Arruamentos, Valetas e Pontões”, onde existe um saldo disponível de 9.107.376\$00, reportado ao dia 24/09/2001. Informa-se de igual modo, que foi contemplado na Décima Segunda Alteração ao Orçamento e ao Plano de Actividades o reforço da referida rubrica em 3.000.000\$00. A mesma rubrica encontra-se contemplada no Plano de Actividades desta Autarquia com a seguinte classificação funcional: 09010104. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base o Relatório emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Dispensar a presente empreitada da realização de audiência prévia pelos fundamentos aduzidos no Relatório emitido pela Comissão de Análise; 2) Adjudicar à firma Dias & Barreto, Ld.^a a execução da empreitada de “Reparação de*

Arruamentos, Valetas e Pontões: Execução de Muros em Ourentã (Rua do Lagar) e Murtede (Campo de Futebol)”, nos termos da proposta apresentada, no valor de 8.468.900\$00 (oito milhões quatrocentos e sessenta e oito mil e novecentos escudos) + IVA, devendo considerar-se o valor de 3.708.847\$00 (três milhões setecentos e oito mil oitocentos e quarenta e sete escudos) mais IVA incluindo na empreitada, como um apoio ao Centro Desportivo e Cultural de Murtede, dado o reconhecimento interesse público no melhoramento do equipamento desportivo. A acta foi aprovada, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

12 – DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA E.M. 585 – PONTÃO (FONTINHA) /

FEBRES: 2.ª FASE – ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO: O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/09/2001 pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias do seguinte teor: “Junto se anexa o projecto, programa de concurso e caderno de encargos para aprovação com vista à abertura de concurso público para a execução da empreitada mencionada em título. O preço base dos trabalhos eleva-se a 51.016.750\$00 (cinquenta e um milhões dezasseis mil setecentos e cinquenta escudos) – 254 470, 476 Euros – mais IVA à taxa legal em vigor, propondo-se um prazo de execução de 180 dias, incluindo sábados, domingos e feriados. Esta empreitada prevê trabalhos de demolições, drenagem e execução de passeios. Em termos de classificação orçamental esta empreitada corresponde a 030209040762.”A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Via, deliberou proceder à abertura do competente concurso público tendo em vista a realização da obra de “Drenagem de Águas Pluviais na E.M. 585 – Pontão (Fontinha) / Febres: 2.ª Fase” pelo que aprovou o respectivo projecto, programa de concurso e caderno de

encargos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

13 – ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA O FORNECIMENTO CONTINUADO DE INERTES DE CALCÁRIO PARA O ANO DE 2002: – O Senhor

Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 27 de Setembro do corrente ano pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias do seguinte teor: “Estando na recta final de 2001, solicita-se superiormente a abertura de concurso público para fornecimento continuado de inertes de calcário para o ano de 2002. Assim, anexa-se o respectivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos, prevendo-se a aquisição das seguintes quantidades: brita de calcário 40/60 mm – 100 toneladas, brita de calcário 25/40 mm – 8.500 toneladas, brita de calcário 15/25 mm – 1.700 toneladas, Brita de calcário 08/15 mm ou 08/12 mm – 2.100 toneladas, brita de calcário 04/08 mm – 800 toneladas, base de gran.extensa (tout-venant de 1.^a) – 12.700 toneladas, base de gran.extensa (tout-venant de 2.^a) – 1.000 toneladas, rachão – 200 toneladas, pó de pedra – 700 toneladas, resíduos de pedra – 1000 toneladas. Para efeitos de contrato, o valor utilizado deverá ser de acordo com as quantidades supra mencionadas, tendo estas, sido estimadas de acordo com as quantidades adquiridas em anos anteriores, prevendo-se para estas, um valor aproximado de contrato de 18.996.000\$00 + IVA, estimado de acordo com os valores que vigoram no contrato do presente ano. Informa-se também que este material destina-se a ser imputado às seguintes rubricas orçamentais: - 0302/09040104 “Reparação de arruamentos, valetas e pontões”, - 0302/09040732 “Reparação de outras estradas/caminhos em todas as freguesias”, - 0303/09030803 “Conservação e Beneficiação de Feiras e Mercados”, - 0104/09041101; “Protecção da Floresta (CNEFF)”. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior a

presente informação”. A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso público para fornecimento continuado de inertes de calcário para o ano 2002, pelo que aprovou o respectivo programa de concurso e caderno de encargos. A acta foi aprovada, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 – LIMPEZA E VALORIZAÇÃO DE LINHAS DE ÁGUA - DA VALA DO JUNCAL E AFLUENTE - CANTANHEDE / ADJUDICAÇÃO – O Senhor Vice-Presidente

apresentou à Câmara o relatório emitido pela Comissão de Análise em 27/09/2001 do seguinte teor: “1 - Dados do Concurso: Concurso – Concurso Limitado; Custo estimado - 6.757.500\$00 (33.706, 27 Euros); Prazo proposto – 30 dias seguidos; Tipo de Prestação de Serviço – Série de preços; Critérios de Avaliação – Valor da proposta (100%). 2 – Abertura das propostas - Lista dos concorrentes por ordem de entrada: 1 – João Salvador, Ld.^a, 2 – Calado e Duarte, Ld.^a, 3 – Escavaterria, Ld.^a, 4 – Prilux, Ld.^a. Documentos que instruem as propostas: Entregaram nota justificativa, lista de preços unitários, programa de trabalho, plano de pagamento, memória justificativa e outros documentos solicitados, não tendo o quarto concorrente entregue os outros documentos solicitados. 3 – Lista definitiva: João Salvador, Ld.^a 11.500.000\$00, Calado & Duarte, Ld.^a 7.202.500\$00, Escavaterria, Ld.^a 10.215.000\$0. 4 – Análise das propostas: Para “Limpeza e Valorização de Linhas de Água – Vala do Juncal e Afluente – Cantanhede”, e conforme despacho superior de 21 de Agosto de 2001, procedeu-se à consulta (convite) a treze firmas para efeitos de apresentação de propostas para ajuste directo. Somente quatro firmas apresentaram proposta. De acordo com o programa de concurso, o critério no qual se baseia a adjudicação a 100% é o do preço mais baixo. Tendo-se verificado que a

firma Prilux, Ld.^a não apresentou todos os documentos solicitados e as restantes empresas cumprem o Caderno de Encargos e dado que os prazos de execução e as condições de pagamento são idênticas, propõe-se: - A dispensa de audiência prévia, nos termos do artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, dado que a obra tem que estar concluída antes do período de chuvas; A adjudicação à firma Calado & Duarte, Ld.^a, pelo valor da sua proposta e no montante de 7.202.500\$00 + IVA (35.925,91 Euros)". Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor: "Tendo em vista a adjudicação da empreitada "Limpeza e Valorização de Linhas de Água – Vala do Juncal e Afluente – Cantanhede", informa-se que o orçamento aprovado para o corrente ano contempla a rubrica 0404/09041103 – "Limpeza e Valorização de Linhas de Água", onde existe um saldo disponível de 4.054.566\$00, reportado ao dia 24/09/2001. Informa-se de igual modo, que foi contemplado na décima Segunda Alteração ao Orçamento e ao Plano de Actividades o reforço da referida rubrica em 4.000.000\$00. A mesma rubrica encontra-se contemplada no Plano de Actividades desta Autarquia com a seguinte classificação funcional: 100305". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório emitido pela Comissão de Análise e a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa, deliberou: 1) Dispensar a presente empreitada da realização de audiência prévia, pelos fundamentos aduzidos no referido Relatório; 2) Adjudicar à firma Calado & Duarte, Ld.^a a execução da empreitada de "Limpeza e Valorização de Linhas de Água – Vala do Juncal e Afluente – Cantanhede", nos termos da proposta apresentada, no valor de 7.202.500\$00 (sete milhões duzentos e dois mil e quinhentos escudos) 35.925,91 Euros + IVA. A acta foi aprovada quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

15 – REVOGAÇÃO DE DELIBERAÇÃO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES / DA UNIÃO RECREATIVA DE CADIMA / CASA DO POVO DE CADIMA, ofício conjunto, datado de 18 de Setembro do corrente ano, informando que não conseguiram levar a efeito o projecto de ocupação de tempos livres para crianças durante as férias de Verão, por falta de monitores, pelo que não se acham no direito de receber os 80.000\$00 (40.000\$00 por cada monitora) atribuídos pela Câmara Municipal para o desenvolvimento dessa actividade. *A Câmara, por unanimidade e considerando que as entidades proponentes não levaram efeito o projecto a que se propunham, deliberou revogar a sua deliberação de 10/07/01, pela qual tinha sido atribuído um subsídio de 80.000\$00(oitenta mil escudos), sendo 40.000\$00 (quarenta mil escudos) à União Recreativa de Cadima e 40.000\$00 (quarenta mil escudos) à Casa do Povo de Cadima, para a realização do projecto de ocupação de tempos livres das crianças e jovens daquela freguesia.*-----

16 – PEDIDO DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO / DO CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE CORDINHÃ, ofício datado de 10/07/01, solicitando a marcação no pavimento da Rua da Igreja, frente ao Centro Social, de três lugares de estacionamento para as carrinhas ao serviço do Centro Social Paroquial de Cordinhã. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Verador, Senhor Eng.º Fernando Melo do seguinte teor: “Da visita ao local com o Sr. Padre Vidal, ficou acordado proceder às marcações horizontais e colocar placas conforme descrição e desenho anexo.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Vereador, Senhor Eng.º Fernando Melo, deliberou autorizar marcação de 3 lugares de estacionamento na Rua da Igreja, em frente ao Centro Social Paroquial de Cordinhã, reservado às viaturas daquela Instituição,*

devendo o Departamento de Obras providenciar pela marcação do pavimento e colocação das respectivas placas.-----

17 - ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 10/89 EM ANÇÃ / DA DR.ª GUIDA

MONTEIRO, requerimento, datado de 18 de Setembro do corrente ano, solicitando a emissão de certidão em como se mantém em vigor o alvará de loteamento n.º 10/89, tendo em vista escritura de divisão e doações. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Poderá certificar-se que o Alvará de Loteamento n.º 10/98, se encontra em vigor.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou mandar certificar que o Alvará de Loteamento n.º 10/98 se encontra em vigor. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DO PRÉDIO

SITO NA RUA DR. MANUEL DOS SANTOS SILVA – TOCHA / APROVAÇÃO DA

LICENÇA DE UTILIZAÇÃO / DA DUNAS D’ATOCHA, EMPREENDIMENTOS

TURÍSTICOS, LD.ª, com sede na Rua de S. João, Edifício de S. João, Loja C, na

Praia da Tocha, requerimentos datados de 12 de Julho do corrente ano, solicitando a licença de utilização de uma edificação sita na Rua Dr. Manuel Santos Silva, (Largo da Tocha), no lugar e freguesia da Tocha, bem como que lhe seja certificado se o referido prédio descrito na conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 04828/030798, a confrontar do Norte com Herdeiros de Fernando R. Azenha, do Sul com Rua Dr. Manuel Santos Silva, do Nascente com Vitor M. Santos Silva e do Poente com servidão, composto por cave, rés-do-chão, 1.º e 2.º andares, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: FRACÇÃO A – Composta de rés-do-chão destinada a comércio

e cave destinada a arrumos, está situada no lado Poente e é constituída por uma sala ampla e uma instalação sanitária correspondendo a 180/1000 (cento e oitenta por mil) do valor total do prédio; FRACÇÃO B – Composta de rés-do-chão destinada a comércio e cave destinada a arrumos, está situada no lado Nascente e é constituída por uma sala ampla e uma instalação sanitária, correspondendo a 170/1000 (cento e setenta por mil) do valor total do prédio; FRACÇÃO C – Está situada no primeiro andar, lado Poente, destina-se a habitação, tipo T2, é constituída por uma sala, dois quartos, cozinha, uma casa de banho, uma varanda, correspondendo a 165/1000 (cento e sessenta e cinco por mil) do valor total do prédio; FRACÇÃO D – Está situada no primeiro andar, lado Nascente, destina-se a habitação, tipo T1, é constituída por uma sala, um quarto, cozinha, uma casa de banho, correspondendo a 150/1000 (cento e cinquenta por mil) do valor total do prédio; FRACÇÃO E – Está situada no segundo andar, lado Poente, destina-se a habitação, tipo T2, é constituída por uma sala, dois quartos, cozinha, uma casa de banho, uma varanda e um arrumo no sótão, correspondente a 175/1000 (cento e setenta e cinco por mil) do valor total do prédio; FRACÇÃO F – Está situada no segundo andar, lado Nascente, destina-se a habitação, tipo T1, é constituída por uma sala, um quarto, cozinha, uma casa de banho, uma varanda e um arrumo no sótão, correspondendo a 160/1000 (cento e sessenta por mil) do valor total do prédio constituem parte do prédio as escadas, acessos e logradouros”. Junto ao processo encontra-se o Auto de Vistoria realizado no dia 12/09/2001, do seguinte teor: “Em vistoria realizada no dia doze de Setembro de 2001, pelas quinze horas e trinta e cinco minutos, verificou-se que na edificação as fracções são autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, pelo que reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal.” Por sua vez o Director do

Departamento de Urbanismo, em 27/09/01, relativamente à licença de utilização, informa que é de deferir ao abrigo do artigo 26º. do Decreto-Lei nº. 250/94, de 15 de Outubro. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Auto de Vistoria emitido pela Comissão de Vistorias e bem assim a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado que as fracções são autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade; 2) Deferir o pedido de licença de utilização do prédio em causa, nos precisos termos do preconizado na informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo. A acta foi aprovada quanto a esta parte para efeitos imediatos.*-----

Aproveitando a presença do Director do Departamento de Urbanismo, o Senhor Vice-Presidente solicitou ao Executivo a apreciação extra agenda do processo seguinte, tendo a Câmara, por unanimidade aprovado aquela apreciação.

19 – PROCESSO DE LOTEAMENTO URBANO N.º 11/00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO / DO CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO DA VARZIELA, ofício

datado de 18/09/01 solicitando a aprovação das obras de urbanização respeitantes ao processo de loteamento urbano n.º 11/00. O Director do Departamento de Urbanismo, em 25/09/01 presta a seguinte informação: “Na sequência da aprovação da solução urbanística apresentada pelo Centro Social Comunitário da Varziela, destinado à construção de 5 moradias e do edifício do centro social polivalente, foram apresentados os projectos das obras de urbanização do loteamento. De acordo com os pareceres emitidos pelo DA, DO e EDP, são de aprovar os projectos das obras de urbanização, com as seguintes condições: a) Prestação de caução, de acordo com a legislação em vigor, para garantia da boa e regular execução das

infraestruturas, no valor de 10.223.846\$00, conforme a seguir se discrimina: - Arruamentos e arborização 1.608.150\$00, - Rede de abastecimento de água c/ ramais 934.950\$00, - Rede de esgotos domésticos c/ ramais 1.778.230\$00, - Rede eléctrica, incluindo PT 4.417.000\$00, Sub Total 8.738.330\$00, IVA 1.485.516\$00, Total 10.223.846\$00. b) O prazo para a execução das infraestruturas deverá ser fixado em 1 ano; c) Não há lugar ao pagamento da taxa de infraestruturas urbanísticas, face ao disposto na alínea c) do nº 1 do artº 14º do Regulamento Municipal de Taxas pelo Licenciamento de Obras Particulares e Operações de Licenciamento, dado que a requerente é uma instituição particular de solidariedade social legalmente constituída visando o investimento a prossecução dos respectivos fins; d) Não haverá lugar a compensação pela área de cedência, prevista no nº 6 do artº 10º do regulamento referido, dada a finalidade social do loteamento e ao facto do lote nº 1 se destinar à instalação de um equipamento de utilização colectiva (Centro Social Polivalente): e) A planta de síntese e regulamento são os constantes do aditamento apresentado em 24-09-01.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar as obras de urbanização, respeitantes ao processo de loteamento urbano n.º 11/00, em nome do Centro Social Comunitário da Varziela, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação.*-----

20 - ACÇÃO ORDINÁRIA N.º 424/98 DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DO CÍRCULO DE COIMBRA AUTORES MARIA RODRIGUES CARDOSO E OUTRA E REU O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE:

O Senhor Vice-Presidente, apresentou à Câmara o ofício do Senhor Dr. J. Gaspar Mendes, datado de 26/09/01, do seguinte teor: “Como é do seu conhecimento encontrava-se apazada para as 9h30m de hoje, dia 26/09/01, o Julgamento do Processo a correr termos pelo Tribunal Administrativo

de Coimbra (Acção Ordinária 424/98) em que são Autores Maria Rodrigues Cardoso e Ré o Município de Cantanhede. O Julgamento não chegou a realizar-se por todas as partes envolvidas aceitarem um projecto de acordo que, fundamentalmente, tem as seguintes características: a) O Município de Cantanhede assume a responsabilidade do pagamento de 50% da indemnização desde que esta, na sua globalidade e em relação às duas interessadas, não ultrapasse os 3.500.000\$00 (três milhões e quinhentos mil escudos). B) As restantes partes em litígios (com excepção do trabalhador em nome individual que fez o serviço de assentamento da carpintaria) assumem os restantes 50%. Os advogados e entidades presentes assumiram, verbalmente, que pagariam 500.000\$00 a Comolde, 500.000\$00 a Vidal, Pereira & Gomes. A Companhia Portuguesa de Seguros, S.A. (que por falta de notificação não esteve presente) havia-se comprometido, em anteriores reuniões, a participar, também, com a quantia de 500.000\$00. A situação actual, garante verbalmente, que o problema se solucionará mediante um acordo indemnizatório que variará entre os 3.000.000\$00 e os 3.500.000\$00 dependendo tal montante quer da cedência das Autoras quer de, eventual, acréscimo na participação indemnizatória dos restantes interessados. Se estes (os restantes interessados) se dispuserem a aumentar o capital indemnizatório nós teremos que acompanhar tal aumento mas, apenas, até ao limite máximo de 1.750.000\$00 (um milhão setecentos e cinquenta mil escudos). O presente projecto de acordo encontra-se enquadrado, exactamente, dentro das ordens que me foram transmitidas por V. Ex.^a. Militam contra este Município entre outras as seguintes agravantes: a) Existem testemunhas que vão afirmar que os vendedores foram encaminhados e obrigados a operar dentro do espaço onde ocorreu o sinistro. B) Anterior e posteriormente ao sinistro e antes da recepção provisória os vendedores ambulantes faziam ali o seu comércio

sem que a Autarquia tivesse feito qualquer oposição ao sinalizado o local. C) O Município é demandado, em primeira linha, assistindo-lhe, apenas, o direito de regresso em relação àquilo em que for condenado a pagar, direito esse a exercer em primeira linha contra Vidal Pereira & Gomes e, sequentemente, contra os restantes interessados, refugiando-se cada um destes nas sub empreitadas que foi realizando. Como sempre faço, qualquer alteração das circunstâncias será transmitida.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o projecto de acordo contido no ofício do Senhor Dr. J. Gaspar Mendes, deliberou concordar com os termos do mesmo, no sentido de indemnizar as senhoras Maria Rodrigues Cardoso e Dulce Jorge Azenha em 1.750.000\$00/cada, na sequência do desabamento do telheiro do Mercado da Praia da Tocha, nos precisos termos e condições preconizados e após a assinatura do referido acordo.*-----

21 – AQUISIÇÃO DA PARCELA 544 DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / ANTÓNIO OLIVEIRA E DEMAIS HERDEIROS DE ROSA DE JESUS DA CRUZ: O

Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/10/2001 pelo Gabinete Jurídico/Dr.^a Paula Ribeiro, do seguinte teor: “Na reunião da Câmara Municipal de Cantanhede de 24/07/2001 foi deliberado adquirir ao Senhor António de Oliveira e demais herdeiros de Rosa de Jesus da Cruz, o prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cantanhede, sob o art.^o 7883º, com a área de 1158 m², pelo preço total de 1.158.000\$00 (um milhão cento e cinquenta e oito mil escudos), acrescido de uma indemnização total de 57.900\$00, devida pela existência no prédio de pinheiros com 4 anos. Iniciadas as diligências para outorga da escritura pública os seus proprietários vieram reclamar quanto à área do prédio. Realizado de novo levantamento topográfico verifica-se de facto que aquele prédio mede 1647 m². Em face do exposto, submete-se à Consideração Superior a

rectificação da deliberação de 24/07/2001 no sentido de adquirir ao Senhor António de Oliveira e demais herdeiros de Rosa de Jesus da Cruz, o prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cantanhede, sob o art.º 7883º, com a área de 1647 m2, pelo preço total de 1.647.000\$00 (um milhão seiscentos e quarenta e sete mil escudos), acrescido de uma indemnização total de 82.350\$00, devida pela existência no prédio de pinheiros de 4 anos.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica/Dr.ª Paula Ribeiro, deliberou rectificar a sua deliberação camarária de 24/07/01, no sentido de adquirir ao Senhor António de Oliveira e demais herdeiros de Rosa de Jesus da Cruz, o prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cantanhede, sob o art.º 7883º, com a área de 1647 m2, pelo preço total de 1.647.000\$00 (um milhão seiscentos e quarenta e sete mil escudos), acrescido de uma indemnização total de 82.350\$00, devida pela existência no prédio de pinheiros de 4 anos.*-----

22 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 2 A 8 DE OUTUBRO DE 2001:-

O Senhor Vereador Enfermeiro Maia Gomes apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 2 a 8 de Outubro de 2001 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO:-

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 25 de Setembro a 1 de Outubro de 2001 foram despachados os seguintes requerimentos: - 5 requerimentos de revalidação de licença de condução; - 11 requerimentos solicitando renovação de cartão de feirante / vendedor ambulante; - 7

requerimentos solicitando licença de uso e porte de arma de caça; - 14 requerimentos solicitando licença para obras. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento nº.s 6825 a 6965, da importância de 76.991.143\$00 (setenta e seis milhões novecentos e noventa e um mil cento e quarenta e três escudos). *A Câmara tomou conhecimento.*-----

Saiu o Vereador Senhor Enf.º Maia Gomes.-----

Entrou o Senhor Presidente da Câmara, assumindo de imediato a Presidência.-----

23 - CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO –

SEDE: O Executivo Camarário, conjuntamente com os Directores dos Departamentos de Obras, Urbanismo e Administrativo e Financeiro, e os representantes da Direcção do Clube de Futebol “Os Marialvas” e da Comissão Pró-Sede, deslocaram-se às instalações do Pavilhão Gimnodesportivo daquele clube, para “in loco” verificarem do andamento das obras. Considerando que o Pavilhão já está praticamente concluído e já tendo sido pedida a licença de utilização, a Câmara, por unanimidade, deliberou alterar a sua deliberação de 23/01/01, autorizando o pagamento da 2.ª tranche do subsídio de 5.000.000\$00, atribuído na reunião de 06/06/00, para aquele efeito, correspondente à verba de 2.500.000\$00. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

24 - PAGAMENTO DO VALOR EM DÍVIDA DO CONSUMO DE ÁGUA –

PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS”: Na sequência da deslocação ao local, e não estando o assunto agendado o Senhor Presidente da Direcção do Clube de Futebol “Os Marialvas” solicitou à Câmara a comparticipação na despesa respeitante à dívida com o consumo de água no Pavilhão daquele Clube, que nesta data ascende a 160.808\$00, considerando a utilização e o consumo verificado pelo Departamento de Obras da Câmara Municipal de

Cantanhede nos arranjos exteriores do Pavilhão. A Câmara, por unanimidade e tendo em conta o consumo de água verificado por parte do Departamento de Obras da Câmara Municipal de Cantanhede com os arranjos exteriores do Pavilhão Gimno-Desportivo do Clube de Futebol “Os Marialvas”, deliberou atribuir àquele Clube um subsídio no montante de 160.808.\$00 (cento e sessenta mil oitocentos e oito escudos), destinado a participar nessa despesa com o consumo de água, em dívida nesta data, respeitante àquelas instalações.-----

E não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17 horas e 30 minutos o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a acta presente.-